

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida aos membros do Conselho Tutelar Do Município de Ferreiros e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Aos membros titulares do Conselho Tutelar será concedido um adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.

§ 1º O Conselheiro Tutelar suplente que estiver substituindo Conselheiro Tutelar titular, também terá direito ao recebimento do adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente proporcionalmente ao período em que estiver no efetivo exercício da função.

§ 2º O adicional de que trata o caput deste artigo também será devido durante o período de gozo de férias e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica que antecedem a concessão do auxílio-doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 3º - As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no Orçamento público vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 30 de Dezembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 13/01/2023



Presidente

Aprovado em Votação Única

Em 13/01/2023



Presidente

A SANÇÃO

Em 13/01/2023



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81)
3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
email - prefeituraferreiros@hotmail.com

JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei 26/2022

Sr. Presidente;

Nobres Vereadores;

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso no presente projeto de lei que concede o adicional de risco de vida aos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferreiros, no percentual de 30%.

Ressalta-se que os Conselheiros Tutelares muitas vezes colocam em risco a vida e a integridade física no exercício da função.

Assim, é importante reconhecer as situações que os Conselheiros Tutelares enfrentam quando vão até uma casa para apurar denúncias de violência ou abuso contra crianças, uma vez que nessas visitas e abordagens, muitas vezes eles sofrem ameaças e represálias.

Cabe registrar que o adicional não assegura a vida de ninguém, mas incorpora pelo menos o reconhecimento desse trabalho fundamental exercido pelos conselheiros na defesa incessante das crianças e adolescentes.

Diante do exposto, creio firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis integrantes dessa Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei, *sob regime de URGÊNCIA*.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 83 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 003/2023

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas, ao Projeto de Lei nº 26/2022, que dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida aos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferreiros e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão do dia 13 de janeiro do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 13 de janeiro de 2023.

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 13/01/2023

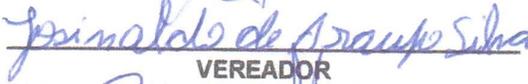

Presidente

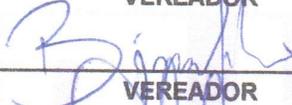
APROVADO

Em 13/01/2023


Presidente


GILCELIO OLIVEIRA PONTES
VEREADOR


ARNALDO DE ARAUJO SILVA
VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, tomamos por base o fato de que o Poder Executivo deste Município solicita através de ofício que encaminha o Projeto a esta Casa, que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Consideramos também, que estamos em período de recesso e a matéria é de grande importância para os servidores municipais ora beneficiados. Sendo assim indispensável à apreciação da matéria na presente sessão.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento possa ser discutido e votado na sessão do dia 09 de janeiro do corrente ano.